



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quarta-feira • 28 de Agosto de 2019 • Ano VII • Nº 1600

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Portaria Nº 140, de 01 de agosto de 2019** - Concede Férias ao servidor deste Município, no setor de Obras.
- **Ratificação - Termo de Inexigibilidade Nº 031/2019 - Processo Administrativo Nº 201/2019** - Clínica Itabunense de Especialidades Médicas LTDA.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº. 140 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

**Concede Ferias ao servidor deste Município,
no setor de Obras.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sr. Angelito Silva da Pixão** na
função de **Eletricista** – lotado na Secretaria Municipal de Obras – 30 (trinta)
dias de férias a partir de 01 de agosto de 2019, vencível a 01 de setembro de
2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, e tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia,
em 05 de agosto de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

Luiz Alberto Andrade de Souza
Secretário de Obras

Inexigibilidades



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços médicos especializados em angiologia, para atendimento de pacientes com insuficiência venosa crônica (IVC), requisitado pela Secretaria de Saúde, tendo em vista serem essenciais;

CONSIDERANDO a recomendação oriunda da comissão de licitação registrada no Termo de Inexigibilidade nº 031/2019;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente pela contratação por inexigibilidade de Licitação, atendendo os requisitos previstos no art. 25, II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela empresa, é compatível com a complexidade dos serviços;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação a ser realizada obedece aos princípios da economicidade, eficiência e primazia do interesse público sobre o privado.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em angiologia, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, ao tempo que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo com a empresa CLINICA ITABUNENSE DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Itapitanga - Bahia, 22 de agosto de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito